

PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DO CADAVAL

1. Considerando que:

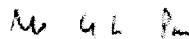
- 1.1. O Município do Cadaval tem 10 (dez) freguesias, a saber: Alguber, Cadaval, Cercal, Figueiras, Lamas, Painho, Peral, Pêro Moniz, Vermelha e Vilar – cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município do Cadaval é qualificado como município de nível 3, com um lugar urbano (Cadaval), situado apenas no território da freguesia com o mesmo nome.
- 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município do Cadaval tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município do Cadaval, deverá alcançar-se uma redução de 3 (três) freguesias.

- 1.5. A Assembleia Municipal de Cadaval não se pronunciou, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 11.º da Lei n.º 22/2012, sobre a reorganização administrativa do território das freguesias situadas no respetivo município.
- 1.6. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”* - art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.
2. Considerando que (i) a freguesia do Cercal, com 560 habitantes, apresenta-se como a freguesia menos povoada do Município do Cadaval, (ii) a freguesia de Lamas, contígua à freguesia do Cercal, tem 3072 habitantes; (iii) a agregação destas duas freguesias dotaria o território do município de um maior equilíbrio demográfico entre as diferentes freguesias; (iv) as freguesias de Cercal e de Lamas partilham uma mesma realidade territorial, expressa na sua pertença à área constituída pela Serra de Aires e ao respetivo Parque Natural; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Lamas e Cercal, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Lamas e Cercal”*.
3. Considerando que, (i) a freguesia de Pero Moniz, com 639 habitantes (segunda freguesia do município com o menor número de população) é contígua à freguesia de Cadaval; (ii) na freguesia de Cadaval encontra-se a sede do município, sendo que, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea a), da Lei n.º 22/2012, a sede do município deve ser preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias que lhe sejam contíguas; (iii) a sede da freguesia de Pero Moniz está próxima da sede do município; (iv) existem ligações viárias relevantes entre as sedes das duas freguesias,

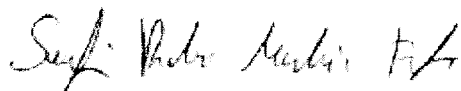
bem como relações económicas e sociais entre as duas freguesias; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Pero Moniz e Cadaval, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Cadaval e Pero Moniz*”.

4. Considerando que (i) a freguesia de Figueiras, com 690 habitantes, é a terceira freguesia com o menor número de população; (ii) a freguesia de Painho, com 1320 habitantes, é contígua à freguesia de Figueiras; (iii) as duas freguesias partilham equipamentos de índole social e apresentam vivências comuns; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Figueiras e Painho, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Painho e Figueiras*”.
5. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município do Cadaval seja o correspondente ao **Anexo III** à presente proposta.

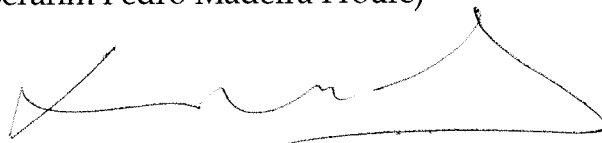
Lisboa, 2 de novembro de 2012



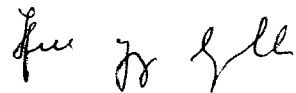
(Manuel Carlos Lopes Porto)



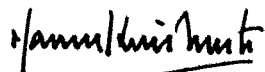
(Serafim Pedro Madeira Froufe)



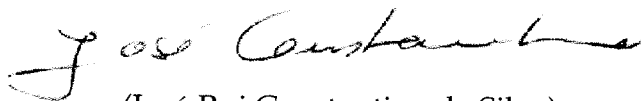
(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



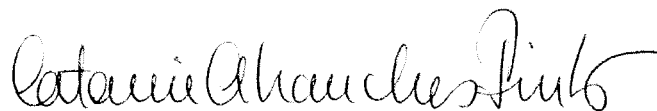
(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Catarina Abranches Pinto)